

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO

Estado de Minas Gerais / CNPJ: 18.114.272/0001-88

LEI MUNICIPAL N° 2.210, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO

Publicado por afiação em 23/12/25

conforme Artigo nº 94 da Lei Orgânica Municipal

Aec: de responsável

Chefe de Gabinete
Lênio Braz da S. Pereira

DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS LOCALIZADAS NO MUNICÍPIO DE DIVINO/MG.

O povo do município de Divino (MG), pela Câmara Municipal de Vereadores, aprovou e EU, prefeito municipal, em seu nome, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam denominadas as seguintes vias públicas localizadas na Comunidade do Morro Redondo, neste Município:

Rua João Ferreira Guimarães que faz confrontamento com a avenida Pedro Giviziez;

Rua Melquiades Henrique de Souza, a via que tem como referência a ponte sobre o Rio Carangola e também confronta com a avenida Pedro Giviziez;

Rua Manoel Francisco Costa (Manoel Belmiro), a via confronta com a Rua Melquiades Henrique de Souza, sentido igreja Católica do local.

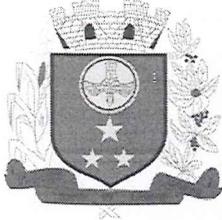
Parágrafo Único. A denominação de que trata esta Lei tem caráter meramente identificador, não implicando:

I – alteração do zoneamento rural da área;

II – enquadramento da via como logradouro urbano;

III – autorização para parcelamento do solo ou urbanização.

Art. 3º As vias denominadas por esta Lei são consideradas bem de uso comum do povo, destinadas à circulação pública, nos termos da legislação civil e administrativa vigente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO

Estado de Minas Gerais / CNPJ: 18.114.272/0001-88

Art. 4º O Poder Executivo Municipal adotará as providências necessárias para a identificação da via, inclusive comunicação aos órgãos competentes e atualização dos cadastros municipais.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de DIVINO/MG, 19 de dezembro de 2025.


Mauri Ventura do Carmo
Prefeito Municipal